

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 20/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.011019/2025-48

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MV LONDON COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.593/0001-59, com sede na CLSW 105, Bloco C, Sala 139, Ed. Diana Mall, Sudoeste, Brasília/DF, neste ato representado por Mário Lúcio de Oliveira -

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos gráficos para ações da atenção especializada aos povos indígenas.

Nº	Item	Qtd	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta de uso institucional	80	P	R\$65,00	R\$32.500,00
		170	M	R\$65,00	
		170	G	R\$65,00	
		80	GG	R\$65,00	
2	Adesivo Médio para Mesas e Bancadas Locais	60	-	R\$7,00	R\$420,00
3	Adesivo Grande para Portas e Paredes	80	-	R\$30,00	R\$2.400,00
4	Boné Institucional personalizado, estruturado, com seis gomos.	300	Único	R\$29,00	R\$8.700,00
5	Colete Institucional personalizado.	30	P	R\$145,00	R\$36.250,00
		100	M	R\$145,00	
		90	G	R\$145,00	
		30	GG	R\$145,00	
6	Adesivo Redondo (círculo perfeito) Tamanho: 8 cm (largura) x 8 cm (altura) Especificações técnicas:	500	-	R\$2,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL INCLUINDO O FRETE					R\$ 81.270,00

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada até o dia **02/02/2026**.

Local de Entrega: SEPN 514 Norte, Brasília - DF, 70760-514 (sede da AgSUS)

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 81.270,00 (oitenta e um mil duzentos e setenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.3.01.01.01 - Expedições Saúde Indígena	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 14/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)

